

PROJETO DE LEI N.º 26/95

DOCUMENTO N.º 2128/95

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 89 / 95

EM 21 / 6 / 95

Am

A população vicentina, na sua grande maioria, sobrevive com poucos recursos financeiros. Em razão disso, muitas famílias não conseguem ter acesso às manifestações culturais programadas na cidade.

Nos bairros periféricos, por exemplo, centenas de crianças nunca tiveram oportunidade de assistir a espetáculos circenses ou teatrais ou ainda frequentar parques de diversões.

A Praia do Itararé oferece ao público vicentino facilidades de acesso. Esse importante logradouro público vem abrigando nos últimos anos, inúmeras companhias que se prestam a colaborar com o entretenimento e lazer da comunidade vicentina. Seria de grande utilidade pública a instalação de um parque de diversões naquele local, objetivando oferecer divertimento às pessoas das mais variadas faixas de idade. No entanto, a utilização daquele logradouro público para tal objetivo, só pode ser realizada através de autorização legislativa.

A Empresa de Diversões Calunga F. Garcia' Júnior acaba de oferecer seus serviços para a instalação de um parque de diversões naquele ponto, se prontificando, inclusive, em destinar parte da renda auferida, a duas importantes entidades de assistência ao menor carente de nossa cidade.

Acreditamos, pois, importante autorizar - mos a instalação desse parque de diversões na Praia do Itararé, razão pela qual,

Submetemos à consideração do E. Plenário o seguinte

SV/wsp

PROJETO DE LEI Nº 26/95

DOCUMENTO Nº 2128/95

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à Empresa de Diversões Calunga F.Garcia Júnior, o uso, a título precário, no período de 20 de junho a 20 de outubro de 1995, de área localizada na Praia do Itararé, nas proximidades da Divisa de Santos, para a instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 20 de junho de 1995.


RENATO CARUSO

SV/wsp

ARQUIVADO EM 23/8/95

A.A. de Arquivo em Substituição

À(s) Comissão (ões) de:

- Justiça e Redação;
- Finanças e Orçamento;
- Obras, Serv. Púb. e Meio Ambiente;
- Educação, Saúde e Assistência Social.

20 / 6 / 95

RENATO CARUSO
Presidente